



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.257, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Concede contribuição a Liga Desportiva de Morrinhos, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à LIGA DESPORTIVA DE MORRINHOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.548.889/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.234, de 18 de abril de 2006, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A contribuição de que trata o *caput*, será destinada para a promoção do Campeonato Morrinhense da 2ª Divisão, e o repasse será dividido em duas parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à LIGA DESPORTIVA DE MORRINHOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.548.889/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.234, de 18 de abril de 2006, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A contribuição de que trata o *caput*, será destinada para à premiação do Campeonato Morrinhense da 1ª Divisão, e o repasse em uma única vez.

Art. 3º As despesas de que tratam os artigos anteriores correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2006:

I – Função 27;

II – Subfunção 812;

III – Programa: 9089;

IV – Atividade 2760;

V – Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à LIGA DESPORTIVA DE MORRINHOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.548.889/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.234, de 18 de abril de 2006, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para premiação das equipes vencedoras no Torneio Morrinhense de Futsal, que ocorrerá no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único. A despesa de que trata o parágrafo único do artigo anterior correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2006:

I – Função 27;

II – Subfunção 812:

III – Programa: 9089;

IV – Atividade 2760;

V – Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Art. 5º Os repasses de que trata esta presente Lei serão objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Liga Desportiva de Morrinhos, onde as partes definirão as obrigações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de julho de 2006; 161º de Fundação e 123º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=